

LEI Nº 1.640, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Publicado no Diário Oficial nº 2.074

**Revogada pela Lei nº 2.885, de 24/06/2014*

Altera a Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Profissional do Magistério da Educação Básica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 34 da Lei 1.533, de 29 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34.

.....

§ 1º. O cálculo das aposentadorias e pensões deferidas no regime anterior tem por base o subsídio atribuído à Referência A do Nível I do correspondente cargo, exceto do Professor Especializado, que se enquadra na Referência A do Nível II.

.....”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2005; 184º da Independência, 117º da República e 17º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA
Governador do Estado